



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

DECRETO Nº 010, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E HABILITAÇÃO DA EMPRESA BRASIL BLOCKS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA PARA RECEBER EM DOAÇÃO CONDICIONADA DO MUNICÍPIO UM LOTE/ÁREA LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 668/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que amparado pela Lei Municipal nº 668, de 26/12/2000 e pelo Decreto nº 06, de 16/04/2001, que implanta o Distrito Industrial, regulamenta sua destinação à doação condicionada de áreas às empresas interessadas em se instalarem no Distrito Industrial de Vertentes;

CONSIDERANDO que a empresa BRASIL BLOCKS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA cumpriu o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 668/2000, onde estabelece que o donatário deva atender aos requisitos estabelecidos na Lei e formalidades constantes de regulamento, onde a doação fica condicionada ao atendimento, por parte do donatário dos requisitos de: apresentar projeto de indústria onde esteja previsto o aproveitamento de mão-de-obra local; e fazer constar, no projeto, estudo de impacto ambiental com soluções adequadas à legislação pertinente; e atender as demais formalidades exigidas pela legislação local e pelo regulamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica Habilitada a empresa BRASIL BLOCKS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.235.980/0001-99, Inscrição Estadual nº 0951551-80 com sede na Rodovia PE 90, km 104, CEP 55.770-000, Distrito Industrial - Vertentes/PE a receber por meio deste Termo de Doação Condicionada de Área um Lote no Distrito Industrial de Vertentes de propriedade do Município de Vertentes, pessoa jurídica com CNPJ nº 10.296.557/0001-60, com endereço a Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro – Vertentes/PE.

Parágrafo Único: O Lote objeto da doação está localizado na Rodovia PE 90, Km 104, s/nº, Distrito Industrial, neste Município, cadastrado como Lote 04, medindo 40,00 (quarenta) metros de frente por 60,00 (sessenta) metros ditos de fundos, com área total de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos) metros quadrados e as seguintes confrontações: ao Norte, com o prédio da APL – Arranjo Produtivo Local/Incubadora; ao Sul, com o Galpão da Bezerra Leite Empreendimentos Ltda; ao Leste, com a Rua Projetada 01; ao Oeste, com a Rodovia PE 90.



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

Art. 2º O imóvel descrito no Parágrafo Único do Art. 1º será utilizado pela empresa para o desenvolvimento da sua atividade econômica principal, como: fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda e demais atividades econômicas secundárias.

Art. 3º Em hipótese alguma, o bem, objeto da doação neste instrumento, poderá ser penhorado compulsoriamente, podendo, apenas, ser dado em garantia de financiamento para Bancos de fomento econômico, ou outras entidades financiadoras das atividades Promitente Donatário, destinado exclusivamente a investimento em prédio, veículos, máquinas e equipamentos destinado a uso no terreno, devendo a aplicação dos recursos serem rigorosamente fiscalizadas por esse agente financeiro.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Vertentes, 17 de março de 2021



ROMERO LEAL FERREIRA
PREFEITO